**LEI Nº 2.634/2014**

***"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município, altera o Plano Plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências."***

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito Municipal de Dezesseis de Novembro – RS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 1.264,17 (hum mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), no Orçamento Municipal de 2014, com a seguinte discriminação:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL D EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC.
UNID. ORÇ.: 0805 – SMEC/CULTURA/DESPORTO/TURISMO, ETC – REC. LIVRE.
0805.0412200081.041 – Programa Passe Livre Estudantil – RV. 1.095

| | | |
|---|---|---|
| FUNÇÃO: 04 | PROGRAMA: 0008 | |
| SUB-FUNÇÃO: 122 | PROJ./ATIV.: 1.041 | |
| 3390.30.00.00 – Material de consumo. | | 264,17 |
| 3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. | | 1.000,00 |

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior os provenientes do programa Passe Livre Estudantil, recebido do Governo Estadual pelo Município.

Art. 3º - Fica incluído ao anexo i da Lei nº 2.559/2013, que dispõe sobre o plano plurianual para os exercícios de 2014 à 2017, o seguinte objetivo:
0008 – Supervisão e coordenação administrativa: Aplicar os recursos do Programa Passe Livre Estudantil, recebido do Governo Estadual.

Art. 4º - Fica incluído o anexo I da Lei nº 2.560/2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias de 2014, o seguinte objetivo:
0008 – Supervisão e coordenação administrativa: Aplicar os recursos do Programa Passe Livre Estudantil, recebido do Governo Estadual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO – RS, 17 DE JUNHO DE 2014.**

**ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO,**
**Prefeito.**

**Registre-se e publique-se:**
**ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCH,**
**Secretário de Administração.**